

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM DEPÓSITOS,
CONES DE SINALIZAÇÃO, SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA, ESPELHOS E BANDEIRAS OFICIAIS

Termo de Referência para registro de preços de materiais para uso em depósitos, cones de sinalização, suprimentos de informática, espelhos e bandeiras oficiais.	Data 25/08/2024	Versão 1.0
--	--------------------	---------------



SUMÁRIO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS	3
3. DA VIGÊNCIA DA ATA.....	3
4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS	3
5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO	7
6. DAS VALIDADES	9
7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS	9
8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	10
9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
11. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO.....	13

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL

ANEXO II – QUANTITATIVO ESTIMADO PARA O PRIMEIRO PEDIDO

ANEXO III - IMAGENS REFERENCIAIS DE BANDEIRAS OFICIAIS

ANEXO IV – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo o registro de preços de materiais para uso em depósitos, cones de sinalização, suprimentos de informática, espelhos e bandeiras oficiais, para atendimento das necessidades funcionais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

- 2.1. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I do presente Termo.
- 2.2. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e lote de fabricação, quando aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.
- 2.3. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, caput, da Lei 14.133 de 2021.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

- 4.1. Na proposta de preço deverá constar:
- 4.1.1. O prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a **noventa dias**);



- 4.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- 4.1.3. A quantidade solicitada;
- 4.1.4. Os valores unitário e total;
- 4.1.5. O prazo de entrega;
- 4.1.6. Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 4.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, dentre outros.
- 4.3. O Órgão Fiscalizador **poderá**, discricionariamente, solicitar a apresentação de amostra ou catálogo/ficha técnica de cada item dos grupos, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I.
 - 4.3.1. As amostras ou catálogos/fichas técnicas deverão ser apresentados no prazo de **07 (sete) dias úteis**, para os materiais dos grupos 1, 8 e 9, e de **05 (cinco) dias úteis**, para os materiais dos grupos 2, 3, 4, 5, 6 e 7, a contar do 1º dia útil subsequente à data do envio da notificação pelo Órgão Fiscalizador;
 - 4.3.1.1. O ônus de entregar as amostras ou catálogos/fichas técnicas é exclusivo da arrematante. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela licitante;
 - 4.3.1.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa



transportadora eventualmente acionada pela arrematante para efetuar a entrega;

4.3.2. A amostra, caso solicitada e ainda que unitária, deverá vir em sua embalagem original, quando aplicável, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por Lei, de acordo com o item **2.2** deste Termo.

4.3.3. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Almoхарifado do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Amazonas, 107-A, São Cristóvão - Rio de Janeiro, CEP. 20.920-370, após agendamento pelo telefone (21) 2233-5473 ou pelo e-mail almoxarifado@mprj.mp.br.

4.4. No caso de solicitação de amostras, a análise será realizada de acordo com o roteiro de avaliação, constante do Anexo IV deste Termo, que detalha todas as condições de execução do procedimento, bem como os critérios objetivos de avaliação.

4.4.1. A data/período de análise de amostras será divulgada a todos os licitantes por meio do Portal de Compras Governamentais, com 3 (três) dias úteis de antecedência da data agendada para a realização das análises.

4.4.2. As amostras serão avaliadas nas dependências da Gerência de Almoхарifado do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Amazonas, 107A, São Cristóvão - Rio de Janeiro, CEP: 20.920-370.

4.4.3. Por meio de mensagem no Portal de Compras Governamentais, será divulgado o local e o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo recomendado o envio dos dados do representante da empresa licitante, com no mínimo 2h de antecedência do início das análises, via e-mail almoxarifado@mprj.mp.br, para que a entrada no prédio possa ser autorizada previamente.



- 4.4.4. O resultado de cada avaliação de amostras/catálogo será divulgado por meio do Portal de Compras Governamentais, em hiperlink de encaminhamento ao Portal da Transparência do MPRJ, em período anterior à declaração do vencedor.
- 4.5. O Órgão Fiscalizador poderá, discricionariamente, dispensar a licitante de apresentar amostras ou catálogos/fichas técnicas, caso a empresa seja a atual fornecedora ou já tenha sido, desde que o produto seja da mesma marca e modelo do material ofertado ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro na presente licitação.
- 4.6. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade, o acabamento e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:
- 4.6.1. **Quanto à qualidade** – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo;
- 4.6.2. **Quanto ao acabamento** – esmero na fabricação, como, por exemplo, sem rebarbas, tecido desfiado, linhas não aparadas, costura mal feita e/ou qualquer outra falha de fabricação;
- 4.6.3. **Quanto à funcionalidade** – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações.
- 4.7. A amostra ou catálogo/ficha técnica aprovada permanecerá em poder do Órgão Fiscalizador até o término da vigência da Ata, com vistas a avaliar se o material entregue a cada etapa confere com o aprovado.
- 4.8. Caso a amostra ou catálogo/ficha técnica não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Fiscalizador, ser concedido novo prazo, da mesma duração apontada no item 4.3.1., a depender do grupo, para a licitante apresentar nova amostra ou catálogo/ficha técnica que atenda às especificações constantes neste Termo.



- 4.9. Em caso de não aprovação das amostras ou, em caso de aprovação, **ao término da Ata**, a licitante/contratada deverá retirá-las no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do 1º dia útil posterior ao envio da notificação, prazo após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a este *Parquet*.
- 4.10. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo para entrega.
- 4.11. A aprovação das amostras ou catálogos/fichas técnicas será condição para a adjudicação do objeto à empresa detentora da melhor proposta.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 5.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias consecutivos**, para todos os grupos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de envio da respectiva Nota de Empenho.
- 5.2. No ato da entrega do material, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.
- 5.3. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.
- 5.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central deste Ministério Público, na Rua Amazonas, nº 107A, São Cristóvão, Rio de Janeiro.
- 5.5. O agendamento da entrega e/ou retirada, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, é requisito para o recebimento e/ou autorização de retirada do objeto e deverá ser feito através dos telefones (21) 3878-1858, 3878-5778 ou do e-mail almoxarifado.op@mprj.mp.br.
- 5.6. Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o Órgão Fiscalizador recusar a entrega e/ou retirada, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoxarifado Central.



- 5.7. O material contratado será recebido da seguinte forma:
- 5.7.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo Órgão Fiscalizador que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado esse recebimento.
- 5.7.2. **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à nota de empenho e à amostra aprovada.
- 5.8. Caso não seja aprovado, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo material referente àquele item do lote no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do envio da notificação pelo Órgão Fiscalizador.
- 5.9. Observando-se indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, o Órgão Fiscalizador comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do envio da notificação, o lote considerado insatisfatório.
- 5.10. O Ministério Público se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.
- 5.11. O Órgão Fiscalizador poderá efetuar, por amostragem, nova análise dos produtos entregues, submetendo-os às mesmas verificações estipuladas para as amostras, nos seguintes casos:
- 5.11.1. A cada etapa de recebimento;
- 5.11.2. A qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, mediante indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido.
- 5.12. Poderão os materiais recebidos, a critério do Órgão Fiscalizador, em decisão fundamentada, ser enviados a instituições especializadas, para verificação da



conformidade com as especificações, caso em que o prazo para análise será informado pela instituição especializada e a análise será custeada pela empresa contratada.

- 5.13. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do envio da notificação pelo Órgão Fiscalizador, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao Ministério Público, sem gerar direito de indenização à contratada.
- 5.14. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.
- 5.15. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pelo Órgão Fiscalizador.
- 5.16. O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo Órgão Fiscalizador, observando-se o disposto no item 5.7.2.

6. DAS VALIDADES

- 6.1. Os materiais especificados no presente Termo de Referência deverão ter prazo mínimo de validade de 11 (onze) meses na data da entrega.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1. A contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses a partir da respectiva entrega, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de **10 (dez)**



dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do envio da respectiva notificação acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

- 7.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- 8.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- 8.1.2. Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo;
- 8.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- 8.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas no Termo de Referência;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

- 8.2. Competirá à CONTRATADA:

- 8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.2. Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constante neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no Anexo I;



- 8.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
- 8.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6. Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador;
 - 8.2.6.1. Em caso de ausência de resposta por parte da empresa, os prazos constantes da notificação se iniciarão automaticamente a partir do 1º dia útil após o seu envio;
- 8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- 8.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 8.2.9. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação (fornecimento, substituição de material ou cumprimento da garantia), calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução



em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;

9.1.2.1. A mora da contratada está limitada ao prazo máximo de **10 (dez) dias úteis;**

9.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até **03 (três) anos;**

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo **mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.**

9.2. Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas que derem causa à inexecução parcial do contrato.

9.3. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à CONTRATADA que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156 da referida Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

9.5. As multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades, com base no §7º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

10.2. Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

11. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Setor	Responsável / Cargo
Gerência de Almocharifado	Vinicius Marques Pinheiro Augusto Gerente
Gerência de Almocharifado	Gustavo Fernandes Monteiro Técnico do MPRJ